

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3239/2018

TIPO: MENOR GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação para qualquer tipo societário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Diagnóstico, Planejamento Estratégico, elaboração dos Planos de Mídia, Plano de Tecnologia e Informação, Plano de Ação de Mobilização, Projeto Gráfico, bem como a Capacitação da equipe do SUAS local, Confecção e Divulgação de Materiais Publicitários, Implantação de Sistemas, Sites e Aplicativos de Mídia, definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social, Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais, compondo assim um diagnóstico sócio territorial atualizado e um plano integrado de ação e mobilização no Município de Ibitinga - SP com foco na identificação do trabalho infantil, com recursos AEPETI – Ministério do Desenvolvimento Social.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 29 de maio de 2018 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br.

VISTORIA: A vistoria é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência pelo telefone (16) 3341-7339 ou (16) 3341-7342 com Renata Jacob ou Marisete Cupini - Secretaria de Desenvolvimento Social, devendo ainda, ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante credenciado.



Sendo assim, é obrigatória a visita técnica do licitante à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação” e que será dada a oportunidade de conhecer a realidade do trabalho infantil em Ibitinga, as demandas, deficiências e atual infraestrutura e recursos humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Conselho Tutelar, e das entidades socioassistenciais que lidam com o público alvo do programa, dos locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, em relação aos dados coletados na visita técnica. Os participantes deverão observar criteriosamente o Termo de referência dos serviços bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2.2 - A despesa, orçada em **R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme, onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2018 na seguinte dotação: 08 244 008 2494 0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 234.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empreitada por preço global**.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.1.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.1.8 - Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastradas neste órgão**



licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de



Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2. Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5.3. Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e



concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.6.1. Registro ou inscrição da **empresa** na entidade profissional competente (CRESS – Conselho Regional de Serviço Social);

4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do responsável técnico cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

4.7.1. A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº. 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº. 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº. 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

4.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).

4.8. A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima e ainda o item 4.6.3 e 4.7, desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte Qualificação operacional e profissional.

4.8.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência em prestação de serviços referente ao desenvolvimento de trabalhos da Agenda PETI em Município com mais de 35 mil habitantes, anexando ao atestado fornecido por pessoa jurídica contrato ou nota fiscal de



serviço.

4.8.1.2. Comprovação de possuir na composição da equipe que realizará o diagnóstico um profissional Assistente Social, devidamente registrado no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.

4.8.1.3. Declaração de que a contratada possua em seu quadro pelo menos um profissional graduado em curso da área de comunicação e com comprovada experiência na área.

4.8.1.4. Declaração de que a contratada possua em seu quadro pelo menos um profissional graduado em curso da área de Tecnologia da Informação e com comprovada experiência na área.

4.8.1.5. Deverá ser juntado ao envelope documentos o atestado de vistoria expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibitinga.

4.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ** apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

4.10- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Deverá ser apresentada proposta com valor global para prestação de todos os serviços nos exatos termos do Projeto Básico constante do Anexo I do presente edital, devendo ser datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- O preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria,



incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos serviços.

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade para conclusão dos serviços.

5.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5 - **Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

5.2.7- **Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;**

5.2.8 - **Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.**

5.3- Fica estabelecida como **valor máximo da proposta (teto): R\$ 149.600,00** (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

5.4- A proposta comercial DEVERÁ ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. As propostas que apresentarem valores superiores constantes do item 5.3.



6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006.

6.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item

6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, 333 - Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;



7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

7.9- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de



habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias uteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancaria.

7.11.2- O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancaria deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.



8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação e de todas.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

10 - SANÇÕES

10.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 10 de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar Diagnóstico, Planejamento Estratégico, elaboração dos Planos de Mídia, Plano de Tecnologia e Informação, Plano de Ação de Mobilização, Projeto Gráfico, bem como a Capacitação da equipe do SUAS local, Confecção e Divulgação de Materiais Publicitários, Implantação de Sistemas, Sites e Aplicativos de Mídia, definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social, Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais, compondo assim um diagnóstico sócio territorial atualizado e um plano integrado de ação e mobilização no Município de Ibitinga - SP com foco na identificação do trabalho infantil, com recursos AEPETI – Ministério do Desenvolvimento Social.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pelo fato do Município de Ibitinga ter assumido junto ao MDS o compromisso de desenvolver Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da assinatura de Termo de Aceite.

Ibitinga entrou na expansão do com financiamento por ter identificado alto número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, segundo o Censo do IBGE e Diagnóstico Intersetorial Municipal do Ministério do Desenvolvimento Social e Organização Internacional do Trabalho.

Tendo em vista as Orientações sobre a utilização dos recursos do com financiamento das ações estratégicas do PETI pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNASA de acordo com as disposições da Portaria MDS nº 63/2014, da Resolução CNAS nº08/2013 e da Resolução CNAS nº10/2014 que apontam que com o redesenho do programa, o PETI fortalece o papel de gestão, de articulação e de integração da rede de proteção por meio das Ações Estratégicas para o enfrentamento ao trabalho infantil, as quais são estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento.

Sendo assim, torna-se necessária a contratação de empresa com experiência na área para realizar Diagnóstico, Planejamento Estratégico, elaboração dos Planos de Mídia, Plano de Tecnologia e Informação, Plano de Ação de Mobilização, Projeto Gráfico, bem como a Capacitação da equipe do SUAS local, Confecção e Divulgação de Materiais Publicitários, Implantação de Sistemas, Sites e Aplicativos de Mídia, definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção



social, e o Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais, compondo assim um diagnóstico sócio territorial e um plano de ação e mobilização do Município de Ibitinga - SP com foco na identificação do trabalho infantil, com recursos AEPETI.

Cabe ressaltar que a elaboração de todas essas ações está presente nos eixos de atuação do AEPETI (Ações Estratégicas do PETI), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e conforme disposições da Portaria MDS no 63/2014, da Resolução CNAS no08/2013 e da Resolução CNAS no10/2014 (identificação do plano de ações estratégicas do PETI), autorizadas pelo MDS.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais no município de Ibitinga-SP, de preferência 3 vezes por semana, e obrigatoriamente 20 horas semanais, em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Diagnóstico, Planejamento Estratégico, elaboração dos Planos de Mídia, Plano de Tecnologia e Informação, Plano de Ação de Mobilização, do Projeto Gráfico, bem como a Capacitação da equipe do SUAS local, a Confecção Materiais Publicitários, a Implantação de Sistemas, Sites e Aplicativos de Mídia, e a definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social, e o Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais deverão ocorrer em etapas e de acordo com este termo de referência com entrega mensal dos resultados ou descrição das ações realizadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O período de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade para sua conclusão.

Para cada empenho deverá ser emitida uma nota conforme o serviço efetuado. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do serviço conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



DO SERVIÇO

A partir da definição da territorialização será feita a divisão da cidade em áreas de análise, para as quais todos os indicadores deverão ser calculados. Essa territorialização será proposta pela empresa contratada, com base nas divisões territoriais já existentes no município, levando em conta ainda fatores de homogeneidade socioeconômica e comunitária.

O **Diagnóstico** deverá conter diversos níveis de informação obtidos pelos diversos indicadores definidos. Os apresentados abaixo são obrigatórios (a não ser que comprovadamente pela contratada e com aceite da prefeitura pouco acrescentem na finalidade do objeto), podendo ser acrescidos novos dados de acordo com a análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Os indicadores deverão ser calculados para cada uma das regiões de análise e para o município inteiro. Poderão eventualmente ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico.

-Análise histórico - conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural e distritos): estimativa da população, característica do município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, identificação dos equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município, habitantes por domicílio tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos; o conhecimento da rede social e das demandas sociais;

-Informações sobre o público alvo (crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e seus familiares), demandas expressas, emergentes e potenciais;

-Informações sobre a população migrante (população, taxa de crescimento anual, origem, tempo de permanência na cidade, percentual de famílias que retornam para suas cidades, demanda apresentada durante a solicitação do auxílio com passagens, quais são os estados predominantes dos beneficiários solicitantes, qual a faixa etária da população migrante que solicita auxílio com passagens para retorno a cidade de origem.)

-Percentual de famílias atendidas na rede socioassistencial pelos Benefícios Eventuais. (percentual de encaminhamentos realizados, faixa salarial das famílias beneficiárias, quais bairros tem maior população beneficiária).

-Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultaspré-natal, fatores que contribuem para realização do pré-natal tardio, indicadores de deficiência pós-parto baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por DDA (internação por doença diarreia aguda), coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes.

-Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura de pré-escola, reprovação, abandono e distorção de idade nos ensinos fundamental e médio, com discriminação entre indicadores totais e indicadores para as redes pública e particular, resultados do IDEB, matrícula e rendimento em EJA.



-Indicadores socioeconômicos: Percentual de população por área (urbana e rural) e sexo, faixa de renda familiar e per capita na área urbana e rural, densidade por dormitório, saneamento básico, setores subnormais de moradia, escolaridade do responsável, responsáveis adolescentes, mães adolescentes.

-Percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres, taxa de crescimento populacional, índice de pobreza, total de famílias em situação de pobreza, crianças que ficam sozinhas em casa ou sob cuidados de terceiros, trabalho infantil, idosos em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes em situação de violência; abuso sexual; negligência; com perfil para acolhimento.

-Indicadores de violência intra familiar: crimes violentos fatais por faixa etária, crimes violentos não fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total e por causas externas, envolvimento com ato infracional, agressão a crianças, agressão a mulheres, agressão a idosos, abrigo de crianças, abrigo de idosos, famílias na qual há usuários de drogas ilícitas.

-Indicadores de pessoas com deficiência.

-Estimativa do número total de pessoas com deficiência, matrículas de pessoas com deficiência na educação formal comum e especial.

-Identificação de focos de trabalho infantil nos territórios do município, incluindo o distrito de Cambaratiba.

Necessariamente identificar, através de pesquisa de campo e outros tipos de pesquisa realizadas pela empresa contratada:

- Todas as possíveis regiões e situações de extrema pobreza e possível exploração do trabalho infantil;

-Áreas de risco (ex. pontos de droga, prostituição, violência, tanto na área urbana quanto na rural).

- Mapeamento de locais com foco de trabalho infantil.

-Indicadores de cobertura de serviços:

Número/percentual de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de proteção social básica;

Número/percentual de pessoas por faixa etária inseridas em programas de atendimento para qualificação profissional e inclusão produtiva;

Número/percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Número/percentual de famílias e indivíduos por faixa etárias inseridas na rede de proteção social especial;



Número/percentual de famílias inseridas em programas estaduais e federais, vinculadas à assistência social;

Número/percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica por tipo de serviço;

Número/percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social especial por tipo de serviço;

Número/percentual de crianças e adolescentes inseridas nos grupos do SCFV;

Número/percentual de idosos que recebem BPC- Benefício de Prestação Continuada;

Número/percentual de idosos inseridos na rede de proteção social especial;

Número/percentual de idosos inseridos na rede de proteção social básica (ex. centros ou grupos de convivência);

Número/percentual de pessoas com deficiência beneficiárias BPC;

Número/percentual de pessoas com deficiência inseridas na rede de proteção social básica e especial;

Localização e atendimentos da rede direta da Assistência Social;

Localização e atendimentos da rede conveniada da Assistência Social;

Valores de investimento público municipal, estadual e federal na Política de Assistência Social;

Proporção da receita total do município aplicada na Política de Assistência Social.

-Classificação das regiões da cidade entre faixas de garantia de direitos, de 05 a 10 faixas, conforme critério da prefeitura, do melhor para o pior, em cada um dos indicadores e de forma sintética (levando em conta o conjunto completo de indicadores).

-Mapa Social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e, por isso, são prioridades de ação. As regiões são classificadas em faixas de garantia (de 05 a 10), do mais prioritário ao menos prioritário, levando em conta o resultado dos indicadores que a compõem.

-Mapa da rede de atendimento da Assistência Social e das redes de políticas sociais.

ETAPAS DO DIAGNÓSTICO

Definição da divisão em regiões:

As regiões nas quais a cidade é dividida para fins do diagnóstico social são definidas por meio de



análise de homogeneidade socioeconômica de áreas adjacentes. Isso permite o agrupamento de bairros, constituindo regiões que sejam adequadas para captar as diferenças.

Validação dos indicadores:

Para a construção dos indicadores, conforme determinação da LOAS, serão contemplados indicadores relativos a diversos aspectos dos direitos sociais, à situação da infância e adolescência, de saúde materna e de trabalho e renda. O conjunto de indicadores deverá ser validado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no início dos trabalhos, com as dimensões propostas.

Definição das informações complementares:

Serão definidas as informações complementares que comporão o sistema, como por exemplo, o número de ONGs por área ou distribuição dos equipamentos da assistência social, entre outros que serão propostos pelo município para atender às suas necessidades.

Coleta e processamento de dados:

A partir da validação do sistema de indicadores, será realizada a coleta de dados e suas análises. A partir dos dados, serão calculados todos os indicadores, para as regiões e para a cidade inteira. Como parte do processo de levantamento de dados, serão solicitadas informações a todas as entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede socioassistencial.

Cálculo das dimensões e mapa social:

Com todos os indicadores calculados, deverá ser aplicada a metodologia de escolha multicritério, que permite comparar e hierarquizar as diferentes áreas da cidade. A escolha multicritério analisa os grupos de indicadores de cada dimensão e faz a comparação das áreas para produzir os mapas e analisa o conjunto total de indicadores comparando as áreas para produzir o mapa social.

Consolidação dos dados e informações por região:

Com todos os dados, indicadores e hierarquizações disponíveis, serão montadas as páginas de cada região da cidade.

Além do Diagnóstico se faz necessário a realização pela Contratada das demais etapas que compõe este Termo de Referência, conforme abaixo.

PLANEJAMENTO

1.1. Elaboração do Plano de Ação 1.2. Apoio na indicação de Técnicos de Referência no CRAS 1.3. Desenvolvimento de ações para Composição do Comitê Intersetorial 1.4. Elaboração da Agenda PETI para o município de Ibitinga 1.5. Apoio na escolha da Equipe Técnica que atuará no projeto 1.6. Elaboração de Planejamento para Projeto Gráfico e do Plano de Mídia e Plano de Tecnologia e Informação 1.8. Apoio na estruturação e identificação de equipamentos necessários para as ações e Conselho Tutelar.

2. MOBILIZAÇÃO

2.1 Execução, junto com a equipe da prefeitura, de Audiências Públicas, Ações de Mobilização nas Escolas, Capacitação Equipe SUAS e outras políticas setoriais, Sensibilização Empresários



locais 2.2 Confecção e Distribuição de Materiais Publicitários 2.3. Implantação de Sistema para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Conselho Tutelar e de Site específico para ações do Combate ao Trabalho Infantil integrado a um Aplicativo de Mídia (Android), conforme especificidades da contratante.

3. IDENTIFICAÇÃO

3.1. Orientação para que a Vigilância Socioassistencial subsidie a leitura dos territórios e a busca ativa 3.2. Orientação para a busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de outras políticas setoriais 3.3. Registro, juntamente com a equipe da prefeitura, de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil no Cadastro Único 3.4. Promoção da qualificação e articulação das equipes de políticas setoriais que tenham o potencial para contribuir na identificação dessas situações, como professores, agentes de saúde, conselheiros tutelares e lideranças comunitárias, entre outros 3.5. Promoção e multiplicação da orientação da utilização do Cadastro Único na política de prevenção e enfrentamento do Trabalho Infantil.

4. PROTEÇÃO SOCIAL

4.1. Definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social, inclusive para encaminhamento das crianças e adolescentes identificados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV 4.2. Definição de protocolo para encaminhamento e acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o trabalho social realizado pelo PAIF/CRAS e pelo PAEFI/CREAS 4.3. Definição de protocolo para encaminhamento das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil e de suas famílias para os serviços de saúde, educação (como Programa Mais Educação), cultura, esporte e lazer 4.4. Ações de mobilização voltadas à aprendizagem para os adolescentes com mais de 14 anos 4.5. Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais visando o planejamento das ações integradas e priorização do atendimento a este público 4.6. Mapeamento e mobilização das ações de aprendizagem nos setores público e privado para a priorização do atendimento de adolescentes em situação de trabalho infantil.

5. DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

5.1. Apoio, junto com a equipe da prefeitura, na articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização 5.2. Apoio, junto com a equipe da prefeitura, na articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil 5.3. Prestar apoio na articulação com os Conselhos Tutelares para garantir a aplicação de medida de proteção para a criança e adolescente em situação de trabalho infantil.

6. RELATORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Elaboração de Relatório Final 6.2. Prestação de Contas



7. INTEROPERABILIDADE E FORMATO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Considerando que o Município de Ibitinga vem investindo na modernização da gestão, especialmente na revisão dos processos administrativos, de forma a torná-los mais ágeis e menos onerosos;

Considerando que os fluxos informacionais vêm sendo aperfeiçoados, de forma a transpor o atual modelo burocrático de gestão com foco no processo para um modelo de gestão do conhecimento organizacional, com foco no cidadão;

Considerando que nesse cenário, as Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, que suportam os negócios do governo local, representam um dos mais valiosos ativos da Administração, capazes de agilizar o processo de tomada de decisão, e reduzir os custos e os riscos da ação governamental;

Considerando, ainda, que os Tribunais de Contas têm firmado entendimento no sentido de que “na contratação de bens e serviços de TI é essencial a adoção de processo de trabalho formalizado, padronizado e judicioso quanto ao custo, à oportunidade e aos benefícios advindos para a organização. Esse processo melhora o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, maximiza a utilização dos recursos financeiros alocados à área de TI e contribui decisivamente para que os serviços de TI deem o necessário suporte às ações da organização no alcance de seus objetivos e suas metas.”(Acórdão 1.603/2008-TCU-Plenário);

Considerando ao final, que para garantia do princípio da eficiência, torna-se cada vez mais necessária a adoção de técnicas apropriadas para orientar a gestão de serviços na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, a fim de evitar a dispersão dos recursos, ou mesmo o dimensionamento de soluções incompatíveis entre si, que dificultem a integração entre áreas e órgãos de governo.

Sendo assim, faz-se necessário que as informações e os sistemas de informação adquiridos pela contratante devam adotar mecanismos de interoperabilidade a fim de conectar-se, através de uma “camada de serviços”, ao Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura Municipal, por intermédio de web services, baseados na arquitetura orientada a serviço.

Todos os dados e tabelas deverão ser montados em formato de planilha editável, salvos em formato .xls e os mapas e demais imagens coletadas, montadas em formato .jpeg e demais formatos necessários a interoperabilidade com o Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura Municipal. Todos os dados deverão ser armazenados em pendrive, sendo consolidados em produto final em formato impresso seguindo os padrões e normas estabelecidos pela ABNT.

É **indispensável** que o arquivo digital adote mecanismos de interoperabilidade a fim de conectar-se, através de uma “camada de serviços”, ao Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura Municipal de Ibitinga, por intermédio de web services. A empresa contratada se responsabilizará por incluir todas as informações produzidas na base do Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura Municipal de Ibitinga, tendo que possuir competência técnica para produzir, principalmente, arquivos em formato **.shp**.



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/XXXX
TOMADA DE PREÇOS N.º 0009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxx, brasileira, casada, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CCCCCCCCCCCCCCCCCC, com sede a CCCCCCCCCCCCCCCCCC, inscrita no CNPJ sob o nº CCCCCCCCCCCCCCCCCC, Inscrição Estadual nº CCCCCCCCCCCCCCCCCC, neste ato representada por CCCCCCCCCCCCCCCCCC, qualificação (...) na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 0009/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Diagnóstico, Planejamento Estratégico, elaboração dos Planos de Mídia, Plano de Tecnologia e Informação, Plano de Ação de Mobilização, Projeto Gráfico, bem como a Capacitação da equipe do SUAS local, Confecção e Divulgação de Materiais Publicitários, Implantação de Sistemas, Sites e Aplicativos de Mídia, definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social, Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais, compondo assim um diagnóstico sócio territorial atualizado e um plano integrado de ação e mobilização no Município de Ibitinga - SP com foco na identificação do trabalho infantil, com recursos AEPETI – Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência constante do edital de Tomada de Preços 00

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0009/2018, Termo de Referência e demais anexos.
- b) a proposta de _ de _____ de 20XX, apresentada pela CONTRATADA.

1.3- O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65,§ 1º, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento social através dos gestores de contratos designados pelo CONTRATANTE;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- O prazo de execução dos serviços é: de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade para sua conclusão.



2.3- Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões:

2.3.1- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.3.2- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.3.3- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão dos Serviços;

3.1.1- Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.1.2- A execução será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento social, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente,

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5 O termo de conclusão dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ 00,00 mensais

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 008 2494 0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 234.

4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados em parcelas iguais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e entrega dos resultados com a descrição das ações realizadas, devidamente atestadas pela Secretaria requisitante, mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA.

4.5. O pagamento será liberado mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do



INSS.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciará-se na data da assinatura do presente instrumento de contrato por um prazo de 12 (doze) meses, ou até a conclusão de todos os serviços e seu devido pagamento.

5.2- O prazo de execução é de 08 (oito) meses, e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade para conclusão dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obrigará-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.4- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.5.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.7- Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.

6.8- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9- Apresentar a Secretaria de Obras ou a Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a



prestação dos serviços deste contrato.

6.10- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Desenvolvimento social.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.



10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em ___ de _____ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 0009/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 0009/2018.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ANEXO V
CARTA CREDENCIAL**

A PREFEITURA DO MUNUCÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços no 0009/2018

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. no _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 0009/2018, promovida por este Município de Ibitinga, que o Sr. _____, RG no _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura de Ibitinga responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 0009/2018.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.

